



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

PRAZO: de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristovão, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, portador do CPF nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	50,0	PCT	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	MILI	1,38	69,00
1	3	25,0	PCT	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	INTIMUS	3,40	85,00
1	18	25,0	UN	BOTAS DE BORRACHA, DE PVC INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM CANO DE 25 CM, Nº 35, COR PRETO	PEGA FORTE	25,00	625,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	24	25,0	UN	BOTAS DE BORRACHA, DE PVC INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM CANO DE 25 CM, Nº 41, COR PRETO	PEGA FORTE	25,55	638,75
1	25	25,0	UN	BOTAS DE BORRACHA, DE PVC INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM CANO DE 25 CM, Nº 42, COR PRETO	PEGA FORTE	25,55	638,75
1	36	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	37	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	38	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	39	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	40	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR	HAVAIANAS	10,00	200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES			
1	41	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	42	20,0	PAR	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	10,00	200,00
1	43	20,0	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS CRESPOS OU SECOS, CONTENDO QUERATINA, EMOLIENTES OLEOS E CONDICIONANTES, FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	SEDA	4,05	81,00
1	44	25,0	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO BIO CERAMIDA E PRO QUERATINA, COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	SEDA	4,35	108,75
1	46	20,0	UN	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES	XADREZ	2,09	41,80
1	52	25,0	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, COMPOSTO POR 1/4 DE CREME HIDRATANTE E VITAMINAS E e F, SEM ALCOOL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 169 ML	DOVE	14,00	350,00
1	53	70,0	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COMPOSTO POR 1/4 DE CREME HIDRATANTE, SEM ALCOOL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 50 ML	DOVE	12,00	840,00
1	59	100,0	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	CONDOR	1,75	175,00
1	64	500,0	PCT	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO	LUSTRO	1,10	550,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE			
1	78	50,0	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	PANTHER	17,49	874,50
1	79	50,0	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	PANTHER	17,30	865,00
1	80	50,0	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	PANTHER	17,10	855,00
1	81	50,0	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	PANTHER	17,00	850,00
1	82	50,0	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM	PANTHER	17,49	874,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES			
1	83	50,0	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	PANTHER	17,49	874,50
1	88	50,0	BLD	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	ANJINHO	10,00	500,00
1	91	5,0	UN	LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	DIABO VERDE	5,20	26,00
1	93	20,0	UN	LIMPADOR OU POLIDOR DE CALCADOS, LIQUIDO, COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIONICO, ETHER, GLICILICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, VEICULO E FRAGRANCIA, EMBALAGEM COM 60 ML	INGLEZA	6,49	129,80
1	96	100,0	UN	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	AGRAPLAST	20,49	2.049,00
1	97	100,0	UN	LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA	AGRAPLAST	20,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	104	20,0	UN	OLEO CORPORAL, PARA PELE SECA, DE AMENDOAS, EMBALAGEM DE 100 ML	ORIGEM	6,10	122,00
1	119	2.000,0	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA	DUETTO	2,95	5.900,00
1	120	300,0	FRD	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	DUETTO	48,50	14.550,00
1	132	500,0	CX	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 01 KG	OMO	7,99	3.995,00
1	133	300,0	CX	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 02 KG	OMO	15,99	4.797,00
1	134	50,0	PCT	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 KG	OMO	34,45	1.722,50
1	135	300,0	UN	SABONETE EM BARRA CREMOSO, COM PH NEUTRO E COM NO MINIMO ¼ DE CREME HIDRATANTE, COMPOSTO DE: LAUROIL ISETIONATO DE SODIO, ACIDO ESTEARICO, SEBATO DE SODIO, ACIDO LAURICO, AGUA, ISETIONATO DE SODIO, ESTEARATO DE SODIO,	DOVE	2,04	612,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COCAMIDOPROPIL BETAINA, COCOATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CLORURO DE SÓDIO, ÓXIDO DE CINC, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, ETIDRONATO DE TETRASÓDIO, ALFA-ISOMETILIONONA, CITRONELOL, CUMARINA, DIPENTENO, LINALOL, PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, FORMATO OVAL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO.			
1	137	300,0	UN	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICERINA, PERFUME, ÓLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LÍQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML	H2O	8,90	2.670,00
1	138	20,0	PCT	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MÍNIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	LAVALÉ	15,60	312,00
1	142	2.000,0	PCT	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	REDE	5,50	11.000,00
1	143	1.000,0	PCT	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	REDE	5,70	5.700,00
1	144	2.000,0	PCT	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	REDE	5,65	11.300,00
1	146	150,0	ROL	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES	NOVA	3,25	487,50
1	166	10,0	UN	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	MARINEK	33,40	334,00
1	168	30,0	UN	BACIA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E	BELPLAST	16,50	495,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS: 43,5 X 17,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LITROS, DIVERSAS CORES			
1	185	2.500,0	PCT	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOSUL	2,53	6.325,00
1	186	500,0	PCT	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOSUL	1,05	525,00
1	195	30,0	UN	FACA PARA CARNE COM LAMINA DE 12 POLEGADAS EM ACO INOX COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB- ZERO, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA	TRAMONTINA	7,15	214,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						86.562,85	

(oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	5501
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	5506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	5508
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	5514
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	5512
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	5526
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	5528
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	5537
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	5563
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	5575
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	5577
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30	000	5597
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	5605
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	5625
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	5630



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 094/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.3. A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que



não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa detentora está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 94/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ovidio Gambim
Ovidio Gambim - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2095, 31 de setembro de 2014

Albrecht especialize-se em orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais autoriza pelo (Município nº 1.127, de 03 de setembro de 2014).

DECRETA

Art. 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a seguinte provisão:

06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Escrição de Obras Públicas
Obras e Instalações

15432001.0061		R\$	300.000,00
4.936.511.7762	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º, Como recurso para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ANUACIACAO de que segue forma conforme descrição abaixo:

			VALOR R\$
TOTAL	SERVIÇO(13)PARANÁ		300.000,00
	TOTAL		300.000,00

Art. 3º, Revogamos as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Datado do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 03 de setembro de 2014.

Antônio Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.127, de 31 de setembro de 2014

Abre orçamento no orçamento vigente

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal assina e seguinte Lei:

Art. 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a seguinte provisão:

06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Escrição de Obras Públicas
Obras e Instalações

15432001.0061		R\$	300.000,00
4.936.511.7762	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º, Como recurso para abertura do crédito ESPECIAL, de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ANUACIACAO de que segue forma conforme descrição abaixo:

			VALOR R\$
TOTAL	SERVIÇO(13)PARANÁ		300.000,00
	TOTAL		300.000,00

Art. 3º, Fica a Lei em vigor na data de sua publicação. Revogamos as disposições em contrário.

Datado do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 03 de setembro de 2014

Antônio Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
RESULTADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS			
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 34/2014, OBJETIVO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, lavanderia e cozinha e limpeza, limpeza, massa e bônus para as atividades de manutenção de todos os prédios e demais serviços de manutenção e conservação.			
Prazo de registro de preços: 12 (dois) meses, de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015.			
Contratante: Município de Coronel Vivida			
COTAÇÃO Nº:			
ITEM Nº	FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL (Estimado R\$)
06-0014	P. J. ENTENHOCA & CIA LTM E	07.082.280/0001-06	4.985,50
06-0019	EVANDRO DAMIANI SR	06.882.800/0001-06	80.902,00
06-0016	ELETRONICOMERCIO E CIA LTM E	02.995.360/0001-15	12.889,50
07-0054	RUGANI ENCHENTES E CIA LTM E	08.064.330/0001-62	6.127,75
06-0018	BRUNO JACI - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME	02.340.180/0001-40	42.862,00
06-0014	EVANDRO CARLOS TOLETO M R	11.554.812/0001-96	1.050,00
06-0013	DR SON ORIENTAÇÕES	04.755.095/0001-48	1.307,00
06-0015	DR CAMARGO & CIA LTM E	14.748.000/0001-44	1.307,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014. Frank Antonio Silveira, Prefeito Municipal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRÂNSITO DO PARANÁ
VIA DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RUA DR. GABRIEL RODRIGUES VIANA, 975, JOIQUILIA
JL. 355-005 - FLORES - PR
CIDADE DE SANTA FÉLIX D - 84000-000

[illegible]

TERCEIROS DE GUARÁ ACIMA
Rua Tadeu de Fátima

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	AÇÃO	DATA
306	SAMARA PAVAN DA VEIRA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	29/08/2014
307	ANA CRISTINA BENTON BANDEIRA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	29/08/2014

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m)se de (s)postivo (s) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.rs.gov.br em 04 de setembro de 2014, às 14h35min, no site do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico: www.comarca.rs.gov.br em 23 de 21 de dezembro de 2014, às 14h35min.

	MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTEL DO SUDESTE - Praça Getúlio Vargas s/nº Centro, Clevelândia - Paraíba CEP nº 58.120-000 Fone/Fax: (84) 3250-8000
---	---

DECRETO Nº 018/2.014

CLEVELÂNDIA, Aos Oito dias do mês de Setembro, no ano da nossa independência e doventa e sétima do milênio.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013:

Determino:

Nº 1 - Que seja aberto ao orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, em anexo adicional suplementar por rubrica de emendação, os seguintes valores: R\$ 39.648,00, Percentual de lucro em indenização – indenização – verbas rescisórias – honorários advocatícios, para atendimento das seguintes despesas orçamentárias:

01 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

01.01 - Administração M.E.C.E.L.

1.564.0030 + 6220000 - Assistência de Veículos	R\$ 648,00
1.4.2.90.52.90.90 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 648,00
TOTAL	R\$ 648,00

Nº 2 - Para que collectedos dos créditos abertos com conformidade com o artigo anterior, sejam utilizadas aquelas rubricas indicadas no Anexo de FNRE da Prefeitura de acordo com especificação.

Ficasse:

1.4.2.302.01.99.902 - FNRE P.A.M - Assessoria de Outros Emissões	R\$ 648,00
TOTAL	R\$ 648,00

Nº 3 - Que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prestado em Clevelândia, em 01 de setembro de 2.014

ALVARO FELIPE VAI EIRO
Prefeito de Clevelândia

SÚMULA LICENÇA PRÉVIA:
VALDIR CARLOS WAGNER com CPF 304.786.509-49, tom.
público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná
Licença Prévia para **INSTALAÇÃO DE SISTEMA
RETALHISTA - ISR** - instalação com sistema de
tanques para o armazenamento de óleo diesel
destinada ao exercício da atividade de Transportado
Revendedor Retalhista - TRR., sito à Rodovia PRC - 158 ex-
com Rua Aldo Lemos - Tracço: AC. Oeste Vitorino - divis.
PR/SC (São Lourenço D'Oeste/SC) - 85.520-000 no município d
Vitorino - Paraná.

 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AUTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PRIMA DO ESTADO PARANÁ			
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E EMPOCACAÇÃO PARA PROVA PROVAÇÃO PARA O VAGO VAGA - EDITAL Nº 22 DE AOSTO DE 2014			
PRIMEIRO VAGO, NOMEADO PRESIDENTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AUTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PRIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO LEO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIS.			
RESOLVO			
1 - NOMEAR, INCLUSIVE, após confirmação de legalização, a total de 07 (sete) vagas de candidato para emprego público de natureza pública:			
Designação	Quantidade de vagas		
Operador de Máquina Rotativa Mecânica	01		
2 - NOMINAR, após confirmação de legalização, as inscrições dos seguintes candidatos nos emprego público do Primeiro Setor (emprego) em 22 de agosto de 2014			
Nome	Matrícula	Setor	Resultado
JOSEPH RIBEIRO	001	INTERMUNIC	10.845.830-7
ANTONIO MARCOS BONDONI	002	MUNICITARIA	4.971.774-4
EDNA LARA VASCON	003	MUNICITARIA	10.912.061-7
ADRIANO PEREIRA	004	MUNICITARIA	7.018.050-2
RAUL SALLER DE CARVALHO	005	MUNICITARIA	9.008.963-6
ROBERTO MARCOS PEREIRA	006	CONSORCIO DE MANTENCAO INTERMUNIC	10.515.471-7
THOMAS (DANI) DE ALMEIDA LOPES	007	MUNICITARIA	9.016.001-0
3 - INDEFERIR, após confirmação de legalização, as inscrições dos seguintes candidatos de MUNICITARIA, por não serem 12 (doze) os primeiros inscritos, no seguinte modo:			
Nome	Matrícula	Setor	Resultado
WILSON MARCOS LOPES	008	MUNICITARIA	9.007.001-7
ANTONIO MARCOS	009	CONSORCIO DE MANTENCAO INTERMUNIC	4.970.709-6
ANTONIO MARCOS	010	MUNICITARIA	10.908.000-0
ALBERTO CARVALHO	011	MUNICITARIA	9.016.008-1
ANTONIO MARCOS	012	MUNICITARIA	9.016.009-0
RAUL PEREIRA MACHADO	013	MUNICITARIA	1.818.915-7
JOSE DE MOURA LARA	014	MUNICITARIA	4.970.709-6
ANTONIO PEREIRA BONDONI	015	MUNICITARIA	10.515.471-7

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CPF Nº 78.728-0001-77
Rua Henry Baines, nº 50 - CEP 85501-270 - Trem do Guaraní
Pato Branco - Paraná

GENERADOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Titular

"**CÉDULA SEM DE FAMILIA**"

Nancy de Oliveira Bianchi, 1ª Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, no Estado do Paraná.

Sabendo quanto à presente oferta vender por este instrumento público, que em data de vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze foi apresentada para registro, nesta Comarca, uma escritura lavrada junto ao 2º Tabelionato Notarial Local, no livro 361, da fol. 343, no de 27/06/2014, na presença do Ilustre Juiz Promotor Eleitoral São de Tindim Luchter, que há protocolado neste Juízo, no Livro I-F, sob nº 17.990, referente à instituição de imóvel urbano com **FIM DE FAMÍLIA**, tendo como instituidores GODOFRIO CALZADILLA MANRQUEZ e sua esposa KARLA VALDIVIA MANRQUEZ, brasileiros casados 325 metros de comprimento, área total, em sistema métrico, de 2.555.640,00 m², PPR e CPF nº 125.856.820-20, são proleiros, RG nº 41.411.207-8 SSP/RJ e CPF nº 831.912.379-69, residentes e domiciliados a Rua Jorge Lacerda, 987, Centro, em Pato Branco - PR, o qual teve sobre si **UM LOTE + LOTE nº 18 da QUADRA 386, vizia a Rua Primo Zanotti, equidist. com a Rua Jorge Lacerda, nesta Cidade, com área de 542.67m², com confrontos com os seguintes limites:**

a) contramurolha Norte, com a Rua Primo Zanotti, com 22,50m; Sul, com o lote "B" com 72,41m; Leste, com a Rua Jorge Lacerda com 33,00m; Oeste, com o lote "A" com 33,00m, cujas medidas são incontroversas devidamente ratificadas junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR, nos nºs 25-13 e 22-010, tendo sido a matrícula Municipal local nº 16983000. Com esta instituição o imóvel que seria a descrita, formar-se-ia independente e independente, assim se mantendo enquanto a ele pertencer, as espécies legais ou constituições assim previstas, e enquanto transcorrer fôcos mentes. Declaram estas instituições, por ocasião de lavratura de mais desta escritura, que o imóvel acima descrito, anteriormente compreendido e desmembrado de todo o quilo do qual judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou contratual, não prevalece, e que o valor do imóvel vale os efeitos legais de nºs 321.525.000. Apresentamos, ainda, Certidão do promissário e negativa de Ous, referente ao imóvel acima descrito, que tem expedido pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca Assin, se aquela se aplica/precedente tanto o presente na mencionada matrícula, quanto dentro do prazo de três (30) dias, a contar da data de publicação desta Fictal, mediante carta referente intercorre, por exemplo, a presente a Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, Pato Branco, sem que haja redação, será dada ciência desta, imediatamente no dia 2, e anexa à presente publicação, no 215, no livro 2ª Atalaia local. Dada e passada por esta 2ª Ofício de Registro de Imóveis, em data de hoje de setembro de dois mil e quatorze. Eu Nancy de Oliveira Bianchi, 1ª Substituta, o digito, confero, assinando, lida e lida: _____

Nancy de Oliveira Bianchi,
1ª Substituta

78.728.728/0001-77

CARTÓRIO GENEALÓGICO
PATO BRANCO - MUNICÍPIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA HENRY BAINES, 50
CEP 85501-270

PROT. 2014

PA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0676

Página 14 / 044

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 064 de 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Estatutário, especialmente em seus arts. 40, 41, 50 e 51 e, considerando o disposto nos arts. 31 e 32 do Decreto nº. 3.820 de 18/08/2008 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho e estabeleceu critérios para apresentação de Títulos e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e de Titulação dos Funcionários Estatutários, RESOLVE

Art. 1º. Incumbir a Divisão de Recursos Humanos a tarefa de recepcionar, no mês de setembro de 2014, os Títulos para fins de Promoção Vertical por Titulação, dos funcionários efetivos que entraram em exercício de março a outubro de 2009, observada as especificações contidas na Tabela de Promoção Vertical por Titulação constante no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e ao seguinte.

São considerados Títulos para fins de promoção, os certificados obtidos pelo funcionário efetivo que correspondam ao seu aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou diretamente relacionado com as atividades do setor público, em atendimento ao disposto no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, relativo ao período de: da data de nomeação até a data de 31/08/2014.

II. Serão considerados válidos os Títulos obtidos conforme disposto no Inciso anterior, que apresentarem frequência de 100%.

III. A apresentação dos Títulos será feita mediante fotocópias as quais serão conferidos com as originais no ato da apresentação e anexados na Ficha Individual de Avaliação de Títulos, Anexos II e III desta.

IV. Observado o disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº. 1847/2006 os títulos não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para contagem de qualquer vantagem ou pontuação recebida durante o pacto laboral.

V. Ficam incluídos na perda de eficácia administrativa para fins de promoção estabelecida neste artigo, os títulos considerados no certame público no qual o funcionário se habilitou ao cargo.

VI. Os Funcionários sujeitos a apresentar Títulos constam no Anexo I desta.

VII. O funcionário municipal cuja titulação alcançou no mínimo 20 créditos progredirá uma referência na classe a que pertence e na falta de pontuação permanecerá na mesma situação funcional.

Art. 2º. O efeito financeiro individual decorrente da progressão funcional na carreira surtirá efeito a partir de fevereiro de 2015, e correrá pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício do ano referenciado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de setembro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:	
Nome: José Antonio	Miriana Weiss
Cargo: Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Anexo I da Portaria Nº. 064

de 01 de setembro de 2014.

Relação dos Funcionários Candidatos a Promoção Vertical-Regime Jurídico Estatutário Apresentação de Títulos até 30/09/2014 - Efeito Financeiro Individual: Fevereiro/2015 Nomeados Março/2009

Nº de Ordem	Funcionário	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Opção Estatutário	Cargo Público	Classe Ref.
	Ediane dos Santos G. Borges	V	45	04/03/2009	04/03/2009	Enfermeiro	B2
	Leila Marcolina Grunowski	II	40	10/03/2009	10/03/2009	Auxiliar Administrativo	A3

Nomeados Maio/2009

	Juliana Dall'igna Colferai	V	45	11/05/2009	11/05/2009	Enfermeiro	B2
--	----------------------------	---	----	------------	------------	------------	----

Nomeados Setembro/2009

	Iana Roberta Schmid	IV	40	08/09/2009	08/09/2009	Assistente Administrativo	B2
	Cleonor Perusso	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	B2
	Vánei Fern	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	C2
	Lulza Teles	IV	30	15/09/2009	15/09/2009	Técnico de Enfermagem	A2
	Vanessa Marques dos Santos	I	40	15/09/2009	15/09/2009	Agente Comunitário de Saúde	B2

Nomeados Outubro/2009

	Carolyne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	C1
	Gézia Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	B2

Anexo II da Portaria Nº. 064 de 01 de setembro de 2014

Apresentação: Set/2014, Promoção: Eiv/2014 FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Promoção Vertical por Titulação-Funcionário Estatutário GRUPOS OCUPACIONAIS I a VI - Anexo VII da Lei 1847/2006 Funcionário: Cargo Público: Data Admissão: Data Opção Estatutário:				
Especificações	Créditos Frequência de 100%	Créditos	Relação Dos Títulos Apresentados (Anexos)	Créditos Alcançados
1- Participação Em Eventos-Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00 horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.		
2- Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00 horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8:00 (Oito) Horas		
3- Docência Em Cursos destinados a Funcionários	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4:00 (quatro) horas		
4- Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação		
CRÉDITOS		CRÉDITOS (MÍNIMO) A SER ALCANÇADO)		TOTAL DE CRÉDITOS ALCANÇADOS
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES FUNCIONÁRIO NOME: DATA: ASSINATURA		TÍTULOS RECEBIDOS E COMPUTADOS POR DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO	VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO	
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
☐ CONCEDIDO ☐ NÃO CONCEDIDO				

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de Setembro de 2014 até às 17h30min do dia 18 de Setembro de 2014. Início da sessão pública as 09h00min do dia 19 de Setembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 17.165,00 (dezenove mil cento e sessenta e cinco reais). Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
84/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	4.085,50
85/2014	OVÍDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	86.562,85
86/2014	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	12.869,50
87/2014	ROSANÉ CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	09.004.335/0001-52	53.277,75
88/2014	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89	42.585,65
89/2014	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-59	1.199,00
90/2014	GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.860/0001-74	4.307,00
91/2014	T.R. CARPES & CIA LTDA-EPP	11.626.657/0001-85	17.333,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.